

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

P7_TA(2014)0166

Obrigaç o de visto para os nacionais de pa ses terceiros *I**

Resolu  o legislativa do Parlamento Europeu, de 27 de fevereiro de 2014, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.  539/2001 do Conselho, que fixa a lista dos pa ses terceiros cujos nacionais est o sujeitos   obriga  o de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos pa ses terceiros cujos nacionais est o isentos dessa obriga  o (COM(2013)0853 — C7-0430/2013 — 2013/0415(COD))

(Processo legislativo ordin rio: primeira leitura)

(2017/C 285/67)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comiss o ao Parlamento e ao Conselho (COM(2013)0853),
 - Tendo em conta o artigo 294. , n.  2, e o artigo 77. , n.  2, al nea a), do Tratado sobre o Funcionamento da Uni o Europeia, nos termos dos quais a Comiss o apresentou a proposta ao Parlamento (C7-0430/2013),
 - Tendo em conta o artigo 294. , n.  3, do Tratado sobre o Funcionamento da Uni o Europeia,
 - Tendo em conta o compromisso assumido pelo representante do Conselho, em carta de 13 de fevereiro de 2014, de aprovar a posi  o do Parlamento nos termos do artigo 294. , n.  4, do Tratado sobre o Funcionamento da Uni o Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 55.  do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relat rio da Comiss o das Liberdades C vicas, da Justi a e dos Assuntos Internos (A7-0104/2014),
1. Aprova em primeira leitura a posi  o que se segue;
 2. Requer   Comiss o que lhe submeta de novo a sua proposta se pretender alter -la substancialmente ou substitui -la por um outro texto;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posi  o do Parlamento ao Conselho,   Comiss o e aos parlamentos nacionais.

P7_TC1-COD(2013)0415

Posi  o do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura em 27 de fevereiro de 2014 tendo em vista a ado  o do Regulamento (UE) n.  .../2014 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.  539/2001 do Conselho que fixa a lista dos pa ses terceiros cujos nacionais est o sujeitos   obriga  o de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos pa ses terceiros cujos nacionais est o isentos dessa obriga  o

(Uma vez que foi alcan ado um acordo entre o Parlamento e o Conselho, a posi  o do Parlamento corresponde ao texto legislativo final, Regulamento (UE) n.  259/2014.)
